



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014 -

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES).**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **21 de março de 2014**, até às **08:00** horas, iniciando a sua abertura às **08:30** horas.

**Cajuru, 27 de fevereiro de 2014.**

**Luís Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014 -

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES).**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014-**

**Processo Administrativo N.º 4057/2013**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES).**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

**Data da realização:** 21/03/2014

**Entrega de Envelopes:** até as **08:00** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

**Horário de início da sessão:** **08:30** horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Dr. Luís Estevão Pereira**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 238, de 06 de maio de 2013**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA** nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

### 1. DOS ANEXOS

#### 1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de contrato.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

### 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2013 e, as correspondentes para o exercício de 2014 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

**02.01.00-04.122.7006.2280-3.3.90.46.00;**  
**03.01.00-04.129.7001.2242-3.3.90.46.00;**  
**03.01.00-04.122.7001.2234-3.3.90.46.00;**  
**04.01.00-12.122.2007.2077-3.3.90.46.00;**  
**04.01.00-12.361.2001.2041-3.3.90.46.00;**  
**04.01.00-12.361.2001.2046-3.3.90.46.00;**  
**04.01.00-12.361.2001.2298-3.3.90.46.00;**  
**04.01.00-12.365.2002.2051-3.3.90.46.00;**  
**05.01.00-13.122.3006.2103-3.3.90.46.00;**  
**05.01.00-13.392.3002.2090-3.3.90.46.00;**  
**05.01.00-27.812.3007.2108-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1001.2001-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1001.2002-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1002.2006-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1002.2006-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1008.2295-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1008.2296-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1008.2297-3.3.90.46.00;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

06.01.00-10.301.1009.2039-3.3.90.46.00;  
06.01.00-10.301.1010.2292-3.3.90.46.00;  
06.01.00-10.302.1003.2012-3.3.90.46.00;  
06.01.00-10.302.1006.2028-3.3.90.46.00;  
06.01.00-10.304.1004.2019-3.3.90.46.00;  
06.01.00-10.305.1005.2025-3.3.90.46.00;  
07.01.00-06.181.8002.2267-3.3.90.46.00;  
07.01.00-15.122.5010.2190-3.3.90.46.00;  
07.01.00-15.452.5001.2164-3.3.90.46.00;  
07.01.00-15.452.5008.2182-3.3.90.46.00;  
07.01.00-15.452.8001.2323-3.3.90.46.00;  
07.02.00-26.782.5003.2175-3.3.90.46.00;  
08.01.00-03.122.7003.2263-3.3.90.46.00;  
09.01.00-18.541.6006.1067-3.3.90.46.00;  
10.01.00-08.122.4007.2152-3.3.90.46.00;  
10.01.00-08.243.4001.2123-3.3.90.46.00;  
10.01.00-08.243.4001.2312-3.3.90.46.00;  
10.01.00-08.244.4008.2281-3.3.90.46.00;

## 6. DO SUPORTE LEGAL

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

“download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **pmccompras@cajuru.sp.gov.br**;

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2014**  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2014**  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) correspondente ao valor da taxa de administração.

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado, indicando o percentual de acréscimo/desconto correspondente ao valor da taxa de administração **cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.1.1. A apresentação de taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta.

9.4.2.1.2. Caso seja apresentada taxa de administração negativa ou de valor zero a licitante deverá apresentar planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa.

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Além da apresentação da proposta financeira impressa, as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de CD, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**10.1.2.3.2.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

### **10.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**10.1.4.1.1.** A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

**a)** apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**b)** apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

**10.1.4.1.2.** A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

**10.1.4.1.3.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

**a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**):**  
**ILG = AC + RLP / PC + ELP**

**b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**):**  
**ILC = AC / PC**

**c) Índice de Endividamento (**IE**):**  
**IE = PC + ELP / AT**

**10.1.4.1.3.1. Legenda:**

**AC:** ativo circulante;

**RLP:** realizável em longo prazo;

**PC:** passivo circulante;

**ELP:** exigível em longo prazo; e

**AT:** ativo total.

**10.1.4.1.3.2.** Os resultados das operações deverão ser *igual ou superior a 1,0 (um)* para as alíneas "**a**"(**ILG - Índice de Liquidez Geral**) e "**b**"(**ILC - Índice de Liquidez Corrente**), e *igual ou inferior a 0,80* para "**c**"(**IE - Índice de Endividamento**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.4.1.4.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

**a)** Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

**b)** Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

**10.1.4.2.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01 e 02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** apurado mediante **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** oferecida, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, CONTRATADA da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes à composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessárias.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3.º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.12.1. A Prefeitura Municipal de Cajuru não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.16.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o ajuste decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

### **12.2.1.1. Pessoa Jurídica:**

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

### **12.2.1.2. Pessoa Física:**

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**14.1.** A(s) adjudicatária(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/02.

**14.2.** O prazo de convocação *poderá* ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**14.3.** É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**14.4.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade *vencidos*, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **14.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## 15. DOS PAGAMENTOS

**15.1.** Os pagamentos serão feitos em até **10 (dez) dias** corridos após o término do período mensal da prestação (30 dias) e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pelo departamento responsável.

15.1.1. Juntamente a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar relatórios que permitam obter:

- a) Apuração de serviços prestados; e,
- o) Outras informações necessárias ao perfeito gerenciamento dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através cheque ou crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento.

15.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a Prefeitura Municipal de Cajuru à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

15.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS ou outro, apresentado em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## 16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

**16.1.** O preço contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

16.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Cajuru.**

**17.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**17.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**17.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 18.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 18.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**18.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 18.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 18.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 18.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**18.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 18.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 18.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**18.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**18.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**20.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**20.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**20.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**20.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**20.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**20.7.** Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**20.8.** A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**20.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**20.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 27 de fevereiro de 2014.

**Luís Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Licitação:** Pregão n.º 016/2014

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES),** conforme especificações constantes no presente termo de referência.

1.1. Compreendendo os servidores de livre provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cajuru, nos termos da Lei Municipal 1.656 de 20 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1831 de 16 de outubro de 2013, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. Os serviços serão realizados da seguinte forma:

1.2.1. Confecção dos cartões magnéticos de forma personalizada, a critério da Administração Municipal, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento permanente e empregos de provimento em comissão, com a quantidade **estimada em 900 (novecentos) servidores.**

1.2.2. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Administração Municipal no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas de acordo com a rotatividade dos servidores.

1.2.3. O valor estabelecido para o cartão, de **R\$ 300,00 (trezentos reais),** encontra-se previsto na Lei n.º 1.831, de 16 de outubro de 2013 e poderá ser alterado desde que lei ou decreto posterior venha estabelecer.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

1.2.4. Os cartões serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da minuta de contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que distribuirá os mesmos aos respectivos funcionários.

## **2 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES**

2.1 De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta a legislação municipal o vale alimentação deverá possibilitar utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, hortifrutis, peixarias, padarias e similares;

2.1.1. Entende-se por hipermercado: as atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda superior a 5.000 metros quadrados (fonte: [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br)).

2.1.2. Entende-se por supermercado: as atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 300 a 5.000 metros quadrados (fonte: [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br)).

2.1.3. Entende-se por mercearia: as atividades dos estabelecimentos comerciais com e sem autoatendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados (fonte: [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br)).

2.2 Os vales alimentação deverão ser fornecidos através de cartões eletrônico-magnéticos personalizados com o nome do beneficiário da Prefeitura Municipal de Cajuru, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros e/ou alimentícios nos estabelecimentos credenciados. Além disso, devem ser de utilidade Nacional, podendo ser utilizado nas capitais e outras cidades do país, devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações;

2.3 O fornecimento variará de acordo com o número de empregados/beneficiários bem como pelo valor dos benefícios. As quantidades de vales e os beneficiários serão informados mensalmente pela Prefeitura Municipal de Cajuru por ocasião da respectiva requisição, podendo ser alteradas para mais ou para menos, sem ônus adicional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deve ser feito pelo usuário, através de Central de Atendimento eletrônica;

2.5 A Licitante deverá comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cajuru, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos vales alimentação e refeição, seguindo as normas vigentes, nas quantidades mínimas exigidas. As listagens devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados;

2.6 A Licitante deverá manter convênio com rede de estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, tais como supermercados, padarias, açougues, hortifrutis ou similares sendo, **no mínimo:**

Na Cidade de Cajuru:

- 10 (dez) unidades de estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, tais como supermercados, padarias, açougues, hortifrutis ou similares;

Na Região de Ribeirão Preto:

- 04 (quatro) hipermercados;
- 10 (dez) supermercados;
- 10 (dez) padarias e confeitarias;
- 10 (dez) açougues;
- 10 (dez) hortifrutis;

2.7 A Licitante fica obrigada a apresentar junto ao setor de compras e licitações de Cajuru, no prazo Máximo de 15 dias, após a assinatura do contrato, a relação dos conveniados, para comprovação do atendimento do item 2.6

2.8 Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru;

2.9 A Licitante deverá manter nas empresas credenciadas, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

2.10 O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Licitante, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Cajuru não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso;

2.11 A Licitante deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do empregado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

2.12A Licitante é responsável pela reposição dos créditos utilizados indevidamente através de clonagem do cartão magnético.

2.13Os cartões deverão ser repostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Cajuru, nos locais por ela designados;

2.14A segunda via do cartão será entregue nas mesmas condições estabelecidas no item 2.4 e 2.12 e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cajuru;

2.15O prazo para disponibilização dos créditos em cartão será de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Prefeitura Municipal de Cajuru;

2.16A Licitante, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Cajuru, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

2.16.1 Nome do empregado/usuário da Prefeitura Municipal de Cajuru, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

2.16.2 Local, data e valor da utilização dos créditos pelos empregados da Prefeitura Municipal de Cajuru na rede de estabelecimentos credenciados;

2.16.3 Quantidade de cartões reemitidos por empregados da Prefeitura Municipal de Cajuru.

2.17Serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Cajuru em relação à execução dos serviços contratados;

2.18A implantação dos benefícios será imediata.

### 3 QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 O percentual quantitativo de fornecimento de cartões alimentação é variável em função da escolha individual de cada empregado.

3.2 As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas.

### 4 DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONTRATADO**:

4.1.1. Organizar, manter e administrar a atividade de fornecimento dos vales;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.2. Fornecer, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Cajuru, a quantidade de cartões, com o valor previamente fixado, para entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido;
- 4.1.3. Disponibilizar os créditos em cartão em no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Prefeitura Municipal de Cajuru;
- 4.1.4. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos fornecedores com os quais mantiver convênios;
- 4.1.5. Garantir com os fornecedores que mantiverem convênios a aceitação dos vales de sua emissão, encomendados pela Prefeitura Municipal de Cajuru;
- 4.1.6. Manter, em caráter efetivo e constante, a fiscalização aos fornecedores conveniados;
- 4.1.7. Credenciar os fornecedores mais adequados, em razão de localização e outros dados de interesse dos empregados da Prefeitura Municipal de Cajuru;
- 4.1.8. Restituir à Prefeitura Municipal de Cajuru, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega, as importâncias relativas à quantidade de vales alimentação / refeição devolvidos por motivo de rescisão deste contrato, substituição do valor unitário de refeição, não utilização em função de desligamento, morte e outras causas, justificados pela Prefeitura Municipal de Cajuru;
- 4.1.9. Responsabilizar-se pela segurança dos cartões magnéticos/eletrônico, no trajeto compreendido entre o a **CONTRATADO** e a Prefeitura Municipal de Cajuru;
- 4.1.10. Indenizar a Prefeitura Municipal de Cajuru por todos os danos e prejuízos ocasionados em decorrência do extravio de cartões magnéticos/eletrônico ou violação de qualquer natureza;
- 4.1.11. Acatar as normas de acesso e segurança às dependências da Prefeitura Municipal de Cajuru;
- 4.1.12. Retirar, por intermédio de empregado de seu quadro funcional, o pedido de vales alimentação/refeição, na data prevista pela Prefeitura Municipal de Cajuru;
- 4.2. Compete à Prefeitura Municipal de Cajuru:
- 4.2.1. Emitir o pedido de vales alimentação / refeição;
- 4.2.2. Informar a quantidade, valor unitário e local onde serão entregues;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

4.2.3. Orientar seus empregados quanto à correta utilização dos vales;

4.2.4. Definir os valores dos vales alimentação / refeição podendo ocasionar alterações de valor mensal e anual, para mais ou para menos.

Cajuru, 27 de fevereiro de 2014.

**Luís Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO II** **(MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão n.º 016/2014

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_

(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é

**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO III** **(MODELO)** **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão n.º 016/2014

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES).

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação deste certame.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSCR. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses</b>

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	% de desconto/acrécimo sobre o valor dos créditos
<b>01</b>	<b>CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO</b>	<b>900</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ xxx,xx</b>	<b>XX % (xx por cento)</b>

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da licitação Pregão nº 016/2014, de acordo com as especificações exigidas e acatando todas as estipulações consignadas no edital e seus anexos.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL

<small>Carimbo (CNPJ)</small>
-----------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Licitação: Pregão n.º 016/2014**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES).

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_

(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**Licitação: Pregão n.º 016/2014**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES).

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

### (MINUTA)

#### CONTRATO N º ....., DE ... DE 2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES).

**Data de Assinatura:**

**Valor mensal:** R\$ ...(...)

**Valor global:** R\$ ...(...)

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede administrativa à (...), na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor (...), brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à .....(endereço), na cidade de ....., neste ato representada por .....(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento contratual a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

EMIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO PERTINENTE (SUPERMERCADO, ARMAZÉM, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIMERCADO, PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIA E SIMILARES), **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão Presencial nº **016/2014** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**1.3.** A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e anexo e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;
- 2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

### **2.2. Caberá à CONTRATANTE:**

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

### 5. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Pela execução dos serviços ora contratados, a Prefeitura Municipal de Cajuru pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal estimado de R\$ XXXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), incluída a taxa de administração de x % (xxx por cento), apurado com a multiplicação da quantidade de vales alimentação em cartão magnético pelo seu valor unitário;

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

5.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

5.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3.** O preço mensal não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

5.3.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço global, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**5.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**5.5.** No preço deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.6.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**5.7.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

### **6. DO PRAZO CONTRATUAL**

**6.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.01.00-04.122.7006.2280-3.3.90.46.00;**  
**03.01.00-04.129.7001.2242-3.3.90.46.00;**  
**03.01.00-04.122.7001.2234-3.3.90.46.00;**  
**04.01.00-12.122.2007.2077-3.3.90.46.00;**  
**04.01.00-12.361.2001.2041-3.3.90.46.00;**  
**04.01.00-12.361.2001.2046-3.3.90.46.00;**  
**04.01.00-12.361.2001.2298-3.3.90.46.00;**  
**04.01.00-12.365.2002.2051-3.3.90.46.00;**  
**05.01.00-13.122.3006.2103-3.3.90.46.00;**  
**05.01.00-13.392.3002.2090-3.3.90.46.00;**  
**05.01.00-27.812.3007.2108-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1001.2001-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1001.2002-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1002.2006-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1002.2006-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1008.2295-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1008.2296-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1008.2297-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1009.2039-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.301.1010.2292-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.302.1003.2012-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.302.1006.2028-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.304.1004.2019-3.3.90.46.00;**  
**06.01.00-10.305.1005.2025-3.3.90.46.00;**  
**07.01.00-06.181.8002.2267-3.3.90.46.00;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**07.01.00-15.122.5010.2190-3.3.90.46.00;**  
**07.01.00-15.452.5001.2164-3.3.90.46.00;**  
**07.01.00-15.452.5008.2182-3.3.90.46.00;**  
**07.01.00-15.452.8001.2323-3.3.90.46.00;**  
**07.02.00-26.782.5003.2175-3.3.90.46.00;**  
**08.01.00-03.122.7003.2263-3.3.90.46.00;**  
**09.01.00-18.541.6006.1067-3.3.90.46.00;**  
**10.01.00-08.122.4007.2152-3.3.90.46.00;**  
**10.01.00-08.243.4001.2123-3.3.90.46.00;**  
**10.01.00-08.243.4001.2312-3.3.90.46.00;**  
**10.01.00-08.244.4008.2281-3.3.90.46.00;**

### **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

### **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**9.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## 10. DO SUPORTE LEGAL

**10.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

10.1.3. Lei Orgânica Municipal;

10.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

10.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**11.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**11.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**11.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**11.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**11.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cajuru, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**11.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

### **12. DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cajuru\_\_, de \_\_\_\_\_de 2014.

LUIS ESTEVÃO PEREIRA  
Prefeito Municipal de Cajuru  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP**

### **CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_